



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA AS LEIS 5.141/2010, 5.389/2011 E 5.880/2014 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS DA AUTONOMIA FINANCEIRA PARA CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a repassar recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal nº. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para os Círculos de Pais e Mestres — CPMs, de cada Escola Municipal deste município, totalizando o valor de R\$ 1.084.700,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e setecentos reais) para o ano de 2020, para serem aplicados na manutenção das atividades peculiares das escolas, conforme quadro anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º Em contrapartida, os CPMs comprometem-se a gerenciar os recursos com responsabilidade e zelo, a bem da educação e com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, das reais necessidades das escolas, objetivando o atendimento direto aos alunos.

Art. 3º As orientações para a aplicação dos recursos integram a Lei Municipal nº. 5.141, de 25 de novembro de 2010, a Lei Municipal nº 5.389, de 07 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014 e o Manual de Orientações especialmente criado para esta finalidade.

Art. 4º Cada CPM deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação, quadrimestralmente, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.141, de 25 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 5.389, de 07 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014, tendo por parâmetro o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o ano de 2020, nas seguintes unidades orçamentárias:

06.002 — Educação Infantil - Creche

0012.365.253.2.282 — Autonomia Financeira

3.3.50.43.00.00.00.00.0020 — Subvenções Sociais – recurso MDE

3.3.50.43.00.00.00.00.1019 — Subvenções Sociais — recurso salário educação

06.003 — Educação Infantil – Pré-Escola

0012.365.253.2.282 — Autonomia Financeira

3.3.50.43.00.00.00.00.0020 — Subvenções Sociais – recurso MDE

3.3.50.43.00.00.00.00.1019 — Subvenções Sociais — recurso salário educação

06.004 — Ensino Fundamental

0012.361.254.2.282 — Autonomia Financeira

3.3.50.43.00.00.00.00.0020 — Subvenções Sociais – recurso MDE

3.3.50.43.00.00.00.00.1019 — Subvenções Sociais — recurso salário educação

06.006 — Outros Encargos – Ensino Médio

0012.362.232.2.282 — Autonomia Financeira

3.3.50.43.00.00.00.00.0001 — Subvenções Sociais – recurso livre

Art. 6º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante protocolo, junto a Secretaria Municipal de Educação, do Planejamento da Aplicação de Recursos – PAR, e abertura de conta bancária específica junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Convênio firmado entre esta instituição e o Município.

Art. 7º Para cálculo do valor individual de cada CPM foram levados em consideração os seguintes parâmetros:

I – Número de matrículas: boletim estatístico de Setembro/2019;

II – Escolas somente com alunos em meio turno: valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que possuam de 1 a 100 alunos, e mais R\$ 700,00 (setecentos reais) por aluno a partir do 101º (centésimo primeiro);

III - Escolas somente com alunos em turno integral: valor inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), independente do número de matrículas, e mais R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por aluno;

IV - Escolas mistas (turno integral e meio turno): valor inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), independente do número de matrículas, e mais R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por aluno (turno integral) e R\$ 70,00 (setenta reais) por aluno (meio turno).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 10.026, de 29 de novembro de 2018.

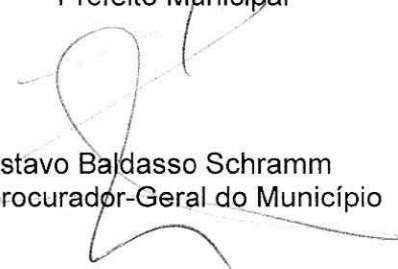
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

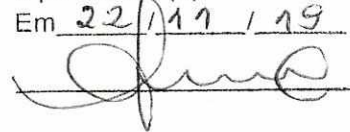
Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 68
e publicado (a)
Em 22/11/19



AUTONOMIA FINANCEIRA - 2020 - VALOR POR ESCOLA

CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA		CNPJ	Conta Bancária (Caixa Econômica Federal - Agência 0457)	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR ANUAL POR MATRÍCULA (R\$)	VALOR TOTAL REPASSE 2020 (R\$)	VALOR 1ª PARCELA (JANEIRO/20)	VALOR 2ª PARCELA (MAIO/20)	VALOR 3ª PARCELA (SETEMBRO/20)
				Integral	Melo Turno					
1	EMEM Alfredo Aveilme	89.434.393/0001-55	003.3699-4	-	805	70,00	59.350,00	19.783,33	19.783,33	19.783,34
2	EMEF Anselmo Luigi Piccoli	01.156.921/0001-00	003.3685-4	-	209	70,00	17.630,00	5.876,67	5.876,67	5.876,66
3	EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	00.639.061/0001-01	003.3754-0	-	480	70,00	36.600,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00
4	EMEF Ernesto Domeles	01.162.278/0001-28	003.3753-2	-	238	70,00	19.660,00	6.553,33	6.553,33	6.553,34
5	EMEF Fenavinho	91.984.625/0001-90	003.3744-3	-	251	70,00	20.570,00	6.856,67	6.856,67	6.856,66
6	EMEF Ouro Verde	01.176.136/0001-10	003.3735-4	-	227	70,00	18.890,00	6.296,67	6.296,67	6.296,66
7	EMEF Princesa Isabel	89.436.224/0001-54	003.3716-8	-	367	70,00	28.690,00	9.563,33	9.563,33	9.563,34
8	EMEF Professor Agostino Brun	89.436.125/0001-72	003.3687-0	-	242	70,00	19.940,00	6.646,67	6.646,67	6.646,66
9	EMEF Professor Felix Facenda	01.156.696/0001-02	003.3714-1	-	227	70,00	18.890,00	6.296,67	6.296,67	6.296,66
10	EMEF Professor Noely Clemente de Rossi	91.984.930/0001-82	003.3686-2	-	451	70,00	34.570,00	11.523,33	11.523,33	11.523,34
11	EMEF Professor Ulysses Leonel de Gasperi	05.998.057/0001-45	003.3723-0	-	224	70,00	18.680,00	6.226,67	6.226,67	6.226,66
12	EMEF Professora Liette Tesser Pozza	07.525.275/0001-98	003.3733-8	-	506	70,00	38.420,00	12.806,67	12.806,67	12.806,66
13	EMEF Professora Maria Borges Frota	01.162.293/0001-76	003.3710-9	-	715	70,00	53.050,00	17.683,33	17.683,33	17.683,34
14	EMEF Professora Maria Margarida Zambon Benini	02.348.194/0001-46	003.3702-8	-	572	70,00	43.040,00	14.346,67	14.346,67	14.346,66
15	EMEF Professora Vania Medeiros Mincarone	89.436.026/0001-90	003.3717-6	-	473	70,00	36.110,00	12.036,67	12.036,67	12.036,66
16	EMEF Santa Helena	01.077.196/0001-85	003.3726-5	-	464	70,00	35.480,00	11.826,67	11.826,67	11.826,66
17	EMEF Aurélio Frare	01.162.279/0001-72	003.3695-1	-	102	70,00	10.140,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
18	EMEF Floriano Peixoto	01.156.927/0001-88	003.3703-6	-	54	-	10.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,34
19	EMEF General Rondon	01.162.284/0001-85	003.3722-2	-	95	-	10.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,34
20	EMEF Senador Senador Salgado Filho	01.156.929/0001-77	003.3736-2	-	102	70,00	10.140,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00
21	EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali	07.483.508/0001-37	003.3738-9	-	202	70,00	17.140,00	5.713,33	5.713,33	5.713,34
22	EMEFE Caminhos do Aprender	11.143.767/0001-96	003.3700-1	-	14	-	10.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,34
23	EMTT São Roque - Profª Nilza Córdova Kraiz	22.173.008/0001-92	003.4585-3	255	-	70,00	42.700,00	14.233,33	14.233,33	14.233,34
							609.690,00	203.230,00	203.230,00	203.230,00

AUTONOMIA FINANCEIRA - 2020 - VALOR POR ESCOLA

CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA		CNPJ	Conta Bancária (Caixa Econômica Federal - Agência 0457)	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR ANUAL POR MATRÍCULA (R\$)	VALOR TOTAL REPASSE 2020 (R\$)	VALOR 1ª PARCELA (JANEIRO/20)	VALOR 2ª PARCELA (MAIO/20)	VALOR 3ª PARCELA (SETEMBRO/20)
				Integral	Meio Turno					
1	EMI Arco-Íris da Alegria	12.977.417/0001-98	003.3759-1	134	39	70,00	28.490,00	9.496,67	9.496,67	9.496,66
2	EMI As Sementinhas	10.171.300/0001-97	003.3697-8	94	104	70,00	27.440,00	9.146,67	9.146,67	9.146,66
3	EMI Criança Feliz	08.735.887/0001-78	003.3719-2	86	-	70,00	19.040,00	6.346,67	6.346,67	6.346,66
4	EMI Doce Infância	09.649.838/0001-85	003.3725-7	63	64	70,00	20.300,00	6.766,67	6.766,67	6.766,66
5	EMI Espaço dos Sonhos	10.529.940/0001-26	003.3720-6	89	136	70,00	28.980,00	9.660,00	9.660,00	9.660,00
6	EMI Jardim Glória	01.555.238/0001-46	003.3691-9	71	22	70,00	18.480,00	6.160,00	6.160,00	6.160,00
7	EMI Lar dos Pequenos	07.892.675/0001-31	003.3755-9	86	-	70,00	19.040,00	6.346,67	6.346,67	6.346,66
8	EMI Luz do Amanhã	07.442.923/0001-42	003.3692-7	93	-	70,00	20.020,00	6.673,33	6.673,33	6.673,34
9	EMI Mamãe Coruja	07.551.197/0001-04	003.3708-7	-	109	70,00	17.630,00	5.876,67	5.876,67	5.876,66
10	EMI Mundo Encantado	09.625.174/0001-14	003.3693-5	53	59	70,00	18.550,00	6.183,33	6.183,33	6.183,34
11	EMI Pinguinho de Gente	01.225.912/0001-24	003.3706-0	92	-	70,00	19.880,00	6.626,67	6.626,67	6.626,66
12	EMI Pingos e Anjos	12.877.407/0001-80	003.3729-0	81	-	70,00	18.340,00	6.113,33	6.113,33	6.113,34
13	EMI Primeiros Passos	01.383.533/0001-62	003.3746-0	115	25	70,00	24.850,00	8.283,33	8.283,33	8.283,34
14	EMI Raio de Sol	02.537.229/0001-95	003.3842-3	86	-	70,00	19.040,00	6.346,67	6.346,67	6.346,66
15	EMI Recanto dos Beija-Flôres	01.413.979/0001-92	003.3698-6	96	118	70,00	28.700,00	9.566,67	9.566,67	9.566,66
16	EMI Toque de Carinho	09.615.215/0001-91	003.3740-0	156	161	70,00	40.110,00	13.370,00	13.370,00	13.370,00
17	EMI Educador Paulo Freire	16.720.938/0001-16	003.3742-7	90	79	70,00	25.130,00	8.376,67	8.376,67	8.376,66
18	EMI Feliz da Vida	17.900.988/0001-48	003.3829-6	88	49	70,00	22.750,00	7.583,33	7.583,33	7.583,34
19	EMI Recanto Alviázul	22.404.921/0001-52	003.4599-3	83	40	70,00	21.420,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00
20	EMI Santa Fé Eng. Arielson Copat	33.598.116/0001-23	00005314-7	74	26	70,00	19.180,00	6.393,33	6.393,33	6.393,34
21	EMI Bertolini Bom Pastor	34.127.824/0001-49	00005350-3	76	-	70,00	17.640,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00
							475.010,00	158.336,67	158.336,67	158.336,64